



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 22 de agosto de 2024.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – OFÍCIO REQUISITÓRIO

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

REFERENTE: Prorrogação de Prazo do CONTRATO N.º 21/2023– DISPENSA N. 11/2023

OBJETO: prestação de serviços de lavagem dos veículos CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYP9C85 e FIAT UNO WAY 1.4/Placa PE8237 pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu.

CONTRATADO: DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 18.144.537/0001-90, com sede a Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Tacaratu/PE.

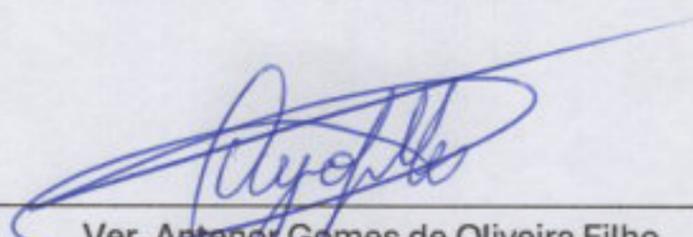
Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, as devidas providências, no sentido de se celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato em referência com objetivo de promover a Prorrogação Contratual deste para mais **04 (QUATRO) MESES** contado de seu vencimento, tendo como justificativa a necessidade de se manter a prestação de serviços contratada, vez que se trata de serviços contínuos da Administração Pública Municipal e acima de tudo por haver previsão do pretendido ato contratual.

Segue junto ao presente, a justificativa para a abertura do pleito, e a documentação necessária para a celebração do citado Termo Aditivo.

Informamos também, que a despesa do solicitado Termo Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos ao tempo que apresentamos as justificativas em anexo.


Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o vencimento em **02 de setembro de 2024** do Contrato nº 021/2023 firmado com a empresa DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 18.144.537/0001-90, que possui como objeto prestação de serviços de lavagem dos veículos CAMINHONTE TOYOTA HILUX/placa QYP9C85 e FIAT UNO WAY 1.4/Placa PEE8237 pertencentes da frota desta Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 08 (OITO) meses.

Para tanto, informamos:

DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- CONTRATO N.º 21/2023– DISPENSA N. 11/2023, assinado em 11 de abril de 2023, encontram-se nos autos anexado à presente Justificativa;
- Primeiro Termo Aditivo de Contrato
- Certidões de regularidades fiscal e trabalhista, encontra-se nos autos anexado à presente justificativa.

JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços contratados serem de caráter contínuos. A prestação de serviços de higienização e lavagem de veículo visa proporcionar um maior desempenho da frota, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos. Tendo em vista que a Casa Legislativa não dispõe de mão de obra especializada e local adequado para execução dos serviços. Diante disso, é imprescindível, manter o contrato em execução, promovendo sua prorrogação de prazo.

Para a referida prorrogação há previsão na CLÁUSULA QUARTA, que trata do PRAZO/VIGÊNCIA, e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 02/09/2024, 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado até 31/12/2024, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, se assim for necessário, bem como não ultrapassa o valor da dispensa do art. 24, II da Lei N. 8.666/93, no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A pretensão da Administração encontra amparo, ainda, nos tribunais superiores, cujas decisões funcionam como paradigma para o presente caso que trata de serviços contínuos.

Vejamos o teor do Acórdão TCU a respeito do tema:

“Acórdão TCU nº 20050215 - Plenário TC- 007.253/2003-1

O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 contempla os chamados “serviços contínuos”, os quais possuem natureza de necessidades permanentes, insuscetíveis de serem interrompidas, sob pena de causarem prejuízo ao normal funcionamento da Administração”.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Ressalte-se, ainda, que durante a vigência do contrato os anseios da administração foram atendidos a contento, sendo os serviços satisfatórios para atender a demanda de trabalhos relacionados com a execução de serviços de poda de árvores a fim de atender as necessidades do município de Heliópolis Bahia.

Sendo assim, mantendo-se a necessidade da Administração Pública em permanecer com a disponibilização dos serviços contratados através do termo em epígrafe, não há impedimentos no pleito de renovação do termo em questão, vez que encontra justificada a necessidade e o amparo legal pertinente e já exposto anteriormente.

Por fim, durante a vigência do contrato os serviços foram prestados conforme previsto no Termo Contratual, totalmente a contento desta Administração, não desapontando, em momento algum, a Contratante e, sendo a empresa **DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.18.144.537/0001-90**, idônea em todos os seus compromissos.

MANIFESTÇÃO DA CONTRATANTE

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual, conforme resposta anexa ao procedimento.

PREÇO DE MERCADO

As notas fiscais apresetadas pela CONTRATADA, demonstram que o valor contratado se encontra dentro da realidade de mercado de nossa região, tendo passado esse valor pelo Julgamento da Comissão de Licitação da época, como sendo adequado no âmbito da Administração Pública Municipal.

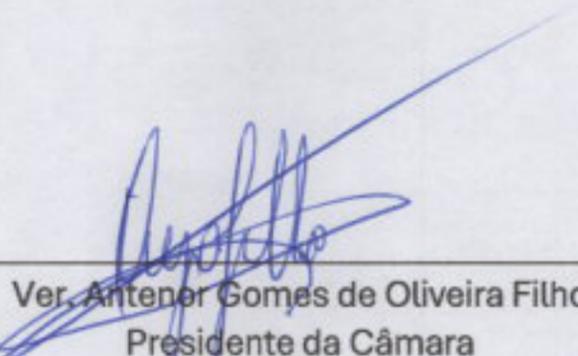
Não havendo daquela data ao presente momento, qualquer indício de deflação nos preços de mercado, garante que o valor contratado é de fato vantajoso para a Administração.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Há Informação de Disponibilidade Orçamentária conforme consta na Requisição da presente despesa.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento a Assessoria Jurídica para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites.

Tacaratu, 22 de fevereiro de 2024


Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



PORTARIA Nº 002/2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu/PE, no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XIV, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tacaratu/PE, para o período de 02 de janeiro a 31 de março de 2023, composta pelos seguintes membros, abaixo relacionados:

01- PRESIDENTE: Manoel Félix dos Santos Filho
Cargo: Assistência Contábil
CPF/MF: 458.724.904-10
E-mail: manoelfelix010@gmail.com
Endereço: Rua da Saudade, nº246, Centro – Tacaratu-PE.

02- MEMBRO: Cassia Maria Vieira Santos
Função: Agente de Controle Interno
CPF/MF: 041.372.574-00
E-mail: cassiamvsantos@gmail.com
Endereço: Rua Igarassu nº 67, centro, Jatobá-PE;

03- MEMBRO: Hedley Victória da Silva Neto
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
CPF: 140.603.914-41
E-mail: vitoriasilva19075@gmail.com
Endereço: Agrovila 02 Bloco 01, nº260, – Petrolândia -PE.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, dentre as atribuições prevista a Lei Nº8.666/1993, especialmente o seguinte:

I – Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizado suas fichas;



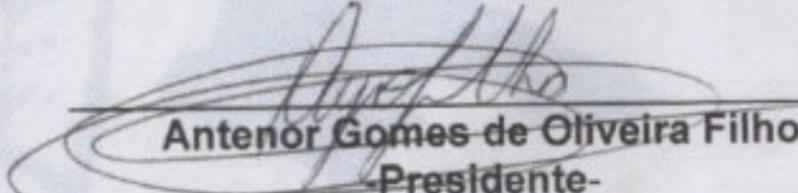


- II – Abrir e acompanhar os processos licitatórios de despesas públicas;
- III – Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgãos fiscalizadores, quando o assunto for avaliação;
- IV – Elaboração de Edital, pregões, convite, tomada de preços, concorrências públicas, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- V – Emitir parecer e proferir decisões administrativas de sua alçada e demais previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

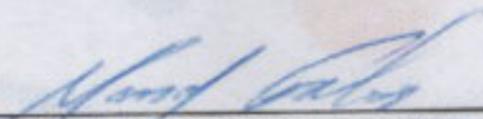
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2023


Antenor Gomes de Oliveira Filho
-Presidente-

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA
FILHO:0349837848
Assinado de forma digital por ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA
FILHO:0349837848
Dados: 2023.01.31 15:31:02 -03'00'

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 02/01/2023


-Secretário(a) da Câmara-
Matricula: 0037

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56 480-000 | Tacaratu-PE





CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

TERMO ADITIVO DE PRAZO – PROCESSO ADM N. 60/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB O Nº. 21/2023-DISPENSA N. 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, PERNAMBUCO E A EMPRESA DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho**, vereador, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraibeiras, Tacaratu/PE, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa, e a empresa **DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n. 18.144.537/0001-90, com sede a Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Tacaratu/PE através de seu administrador, **Sr. Daniel Araújo Gomes**, inscrito no RG N. 5947410, SSP/PE, CPF n. 038.963.914-10, domiciliado em Petrolândia/PE, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, cum fulcro no art, 57, II da Lei n. 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo do Contrato de nº. 21/2023-DISPENSA N. 21/2023, tendo por objeto **prestação de serviços de lavagem dos veículos CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYPPC85 e FIAT UNO WAY 1.4/Placa PE8237** pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu, para mais **08 (oito) meses**, alterando a Cláusula Quinta do citado instrumento contratual, **ampliando sua vigência para o dia 02/09/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais)**, correspondente ao aditamento de Prorrogação Contratual de que trata a Cláusula Quarta do presente Termo e de acordo as parcelas mensais especificadas no **CONTRATO N. 21/2023-DISPENSA N. 11/2023**, em anexo aos autos, assim discriminado:

ITENS	ESPEFICIAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNT	V TOTAL
01	Lavagem de Veículo - CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYPPC85. Ducha com aplicação de produto - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.	SERV	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
02	Lavagem de veículo - FIAT UNO WAY 1.4/Placa PE8237. Ducha com aplicação de produto - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.	SERV	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
VALOR DO CONTRATO					R\$ 5.750,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

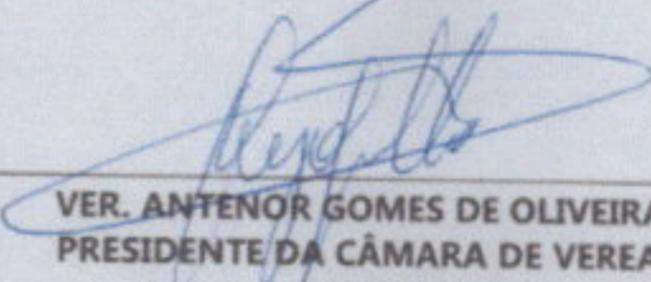
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

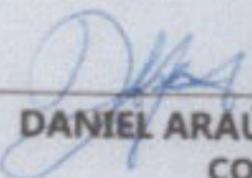
CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Jurisdição de Tacaratu/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tacaratu, 27 de dezembro de 2023


VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE


DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME
CONTRATADA

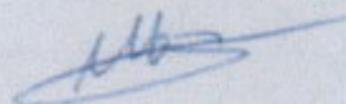
TESTEMUNHAS:

1ª Mathheus Santos da Silva

CPF: 109.856.424-32

2ª Isadora Pereira Oliveira da Silva

CPF: 118.470.164-48





CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONTRATO N. 21/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho**, vereador, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraibeiras, Tacaratu/PE, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n. 18.144.537/0001-90, com sede a Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Tacaratu/PE através de seu administrador, **Sr. Daniel Araújo Gomes**, inscrito no RG N. 5947410, SSP/PE, CPF n. 038.963.914-10, domiciliado em Petrolândia/PE doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de lavagem dos veículos CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYP9C85 e FIAT UNO WAY 1.4/Placa PEE8237 pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu**, destinados a atender as demandas administrativas, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo/33.90.39.00

Fonte: 1.500.0000 - Recursos Próprios

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)**, a ser pago após o fornecimento, **conforme proposta de preços da CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição, assim discriminado:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNT	V TOTAL
01	Lavagem de Veículo - CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYPPC85. Ducha com aplicação de produto - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.	SERV	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
02	Lavagem de veículo - FIAT UNO WAY 1.4/Placa PE8237. Ducha com aplicação de produto - limpeza da parte externa e aspirar	SERV	50	R\$ 45,00	R\$ 2,250,00



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

parte interna, secar e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria.				
VALOR DO CONTRATO				R\$ 5.750,00

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável, cabendo o equilíbrio financeiro do contrato nos termos do art. 65, II "d" da Lei n. 8.666/93.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será a **partir da assinatura do instrumento, até 31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei N. 8.666/93.

4.2. O fornecimento/execução do objeto do presente contrato se dará de forma única, com as garantias prevista no Código de Defesa do consumidor - CDC.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) **Multa** - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

c) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá a Contratante:

a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento no prazo previsto.

c) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Caberá a Contratada:

a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;

b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

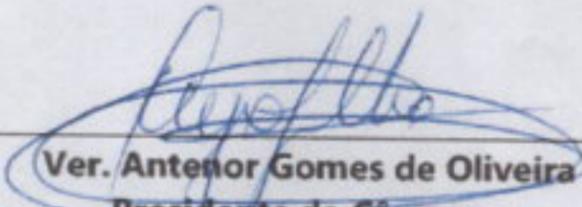
b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

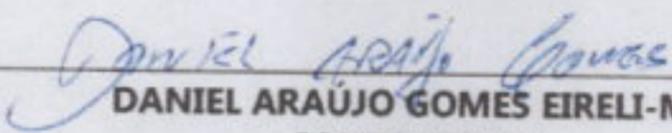
XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

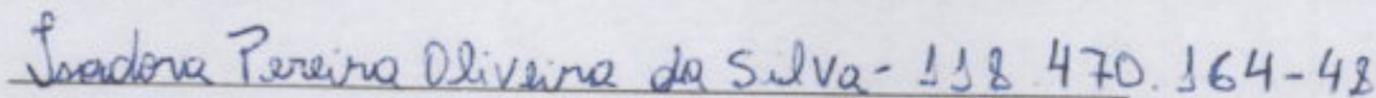
Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

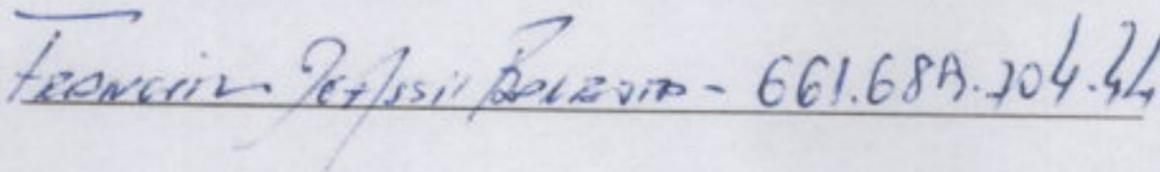
Tacaratu, 11 de abril de 2023.


Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Inadone Pereira Oliveira da Silva - 338.470.364-48


Francisco Jefferson Bezerra - 661.688.704-34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL ARAUJO GOMES LTDA
CNPJ: 18.144.537/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

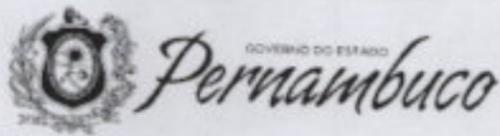
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:08 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **474C.94C1.236E.9FBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000007591871-30

Data de Emissão: 22/08/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: DANIEL ARAUJO GOMES LTDA
Endereço: R RICARDO ANTAS BRAGA SN, CENTRO, TACARATU, PE, CEP: 56.480-000
CNPJ: 18.144.537/0001-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/11/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



TACARATU

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

Certidão Nº
3562024

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.



590B0F60

CONTRIBUINTE

Código 11507	Nome ou Razão Social DANIEL ARAUJO GOMES EIRELI	CPF/CNPJ 18.144.537/0001-90
Endereço RUA RICARDO ANTAS BRAGA Nº SN	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade Tacaratu	UF PE

Data Emissão

25/07/2024

Data Validade

23/09/2024

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/pe/prefeitura/tacaratu/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 590B0F60

25/07/2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.144.537/0001-90
Razão Social: DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410
Endereço: SITIO GAMELEIRA N55 / SITIO GAMELERIRA / TACARATU / PE / 56480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080809442237899552

Informação obtida em 22/08/2024 09:55:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL ARAUJO GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.144.537/0001-90
Certidão n°: 57617640/2024
Expedição: 22/08/2024, às 09:52:14
Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIEL ARAUJO GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.144.537/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



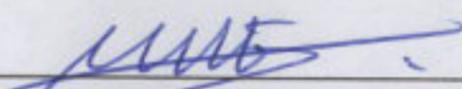
CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

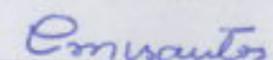
CT N. 21/2023 – DISPENSA N. 11/2023

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi encaminhada a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade renovação do CONTRATO N. 21/2023, com pretensa renovação justificada pela Administração conforme ofício requisitório, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, pelo que autuo o **Processo Administrativo nº 15/2024.**

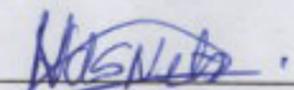
AUTUE-SE E REGISTRE-SE.



Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da CPL



Cassia Maria Vieira Santos
Membro



Hedley Victória da Silva
Membro



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2024

DESPACHO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 21/2023– DISPEBNSA N. 11/2023

OBJETO: prestação de serviços de lavagem dos veículos CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYPPC85 e FIAT UNO WAY 1.4/Placa PE8237 pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu.

CONTRATADO: DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 18.144.537/0001-90.

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 22 de agosto de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

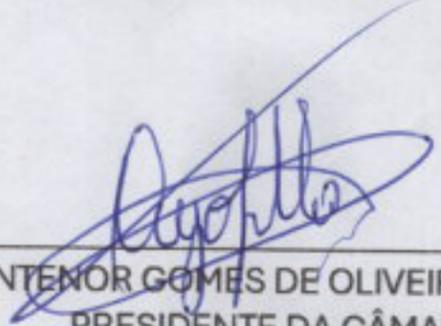


CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO as decisões expostas no processo de Aditamento do Contrato de nº. 21/2023- DISPENSA N. 11/2023, referente ao pedido de prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contrato de nº 8.666/93, firmado com a empresa DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 18.144.537/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem dos veículos CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYPPC85 e FIAT UNO WAY 1.4/Placa PE8237 pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu.

Tacaratu, 23 de agosto 2024.



ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA TERMO ADITIVO DE PRAZO – PROCESSO ADM N. XXX/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB O Nº. 01/2023-INEX N. 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, PERNAMBUCO E A EMPRESA XXXXXX

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho**, vereador, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraibeiras, Tacaratu/PE, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa, e a empresa **XXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, cum fulcro no art, 57, II da Lei n. 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo contratual do Contrato de nº.xxxx, tendo por objeto XXXXX, para mais **xxxx meses**, alterando a Cláusula Quinta do citado instrumento contratual, **ampliando sua vigência para o dia 31/12/2024.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de XXXXX correspondente ao aditamento de Prorrogação Contratual de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo e de acordo as parcelas mensais especificadas no contrato XX/2023-xxx N. XXXX/2023 em anexo aos autos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Jurisdição de Tacaratu/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tacaratu, XXXX de dezembro de XXX

XXXXXX
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2023-DISPENSA N. 11/2023

A CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU, PERNANBUCO, representada por seu Presidente, VER. ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, torna público a celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2024

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de lavagem dos veículos CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYPPC85 e FIAT UNO WAY 1.4/Placa PE8237 pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu.

CONTRATADO: DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 18.144.537/0001-90ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, TENDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI FEDERAL 8.666/93.

Tacaratu, 23 de agosto de 2024.


VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES